



**CONTRATO II SEMINÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Comissão Permanente de Licitação

Nº 212 Folhas(s)

Que entre si celebram:

Nº 001/2019

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPESTRE - ME**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ nº 30.711.612/0001-53| Rua do Edson da Gama Peixoto, S/N, Centro CEP 57.968-000, Campestre – AL, neste ato, representado pelo seu Gestor, Sr. Eudes Araújo de Lima, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 1333168SSP/AL, e inscrito no CPFMF sob o nº 026.995.094-00 residente e domiciliado na Rua Edson da Gama Peixoto, 148, em Campestre –AL, doravante denominado **CONTRATANTE** A empresa **ESTRATÉGIA ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS EIRELI ME**, com endereço comercial na Rua Barão de Borja, 62 – sala 204, edifício Sigma Center – 2º andar, soledade – Recife -PE CNPJ nº. 23.819.714/0001-21, representada pelo Sr.(a) **FILIPPE GRANJA SILVA ANDRADE**, solteiro, empresário, portador (a) da RG n.º 70977348 SDS/PE, inscrito no CPF 100.303.074-22 residente e domiciliado Rua Adolfo simões barbosa,183 Cajueiro – Recife -PE de agora em diante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo Licitatório Nº. 002/2019, realizado sob a modalidade Convite nº. 001/2019 Educação, do tipo “menor preço global”, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, que regulamenta a modalidade Convite, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público de procuração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto**

Constitui objeto do presente Convite nº. 001/2019 Educação, destinado a **Contratação de instituição para executar as atividades do II Seminário Municipal da Educação Básica de Campestre, Ano Letivo 2019, conforme o Termo de Referência em anexo III do edital.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Execução e Obrigações contratuais**

**DA CONTRATANTE:**

- I) Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva da execução do objeto desta licitação;
- II) Aplicar a(as) empresa(as) vencedoras, as penalidades, quando for o caso;
- III) Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- IV) Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- V) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**DA CONTRADADA:**

- I) Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

SS





*[Handwritten signature]*

- II) Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;
- III) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor contratual;
- IV) Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos no edital.
- V) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;

#### CLÁUSULA QUARTA - Do preço

O preço total da contratação para a prestação de serviço será da **na ordem de R\$ 77.180,00 (setenta e sete mil cento e oitenta reais).**

#### CLÁUSULA QUINTA - Forma de pagamento

- I) O pagamento será dividido em **02 (duas) parcelas, após a execução do serviço com relatório fotográfico**, onde cada parcela será efetuada em até 15(quinze) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.
- II) A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Campestre.
- III) Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- IV) O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- V) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

#### CLÁUSULA SEXTA - Do regime jurídico

Contratação de Empresa Especializada para realização **Contratação de instituição para executar as atividades do II Seminário Municipal da Educação Básica de Campestre, Ano Letivo 2019**, para atendimento da demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Educação do município de Campestre, objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, vinculando-se o presente negócio, às normas contidas no Edital de Licitação nº. 002/2019FME.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- Dos Recursos Financeiros

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





8/10

Os recursos financeiros para socorrer as despesas oriundas deste negócio jurídico serão as constantes do quadro:

- 15.0100.12.365.00024.003 - FUNDEB 40% INFANTIL
  - 15.0100.12.361.00015.003 – QSE MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO
  - 15.0100.12.361.00024.002 - FUNDEB 40% FUNDAMENTAL
  - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes dos Artigos 77/78/79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – Da multa**

Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações nº. 8.666/93, das quais se destacam:

- 1- Advertência;
- 2- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso pela execução dos serviços até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE– AL, será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;
- 3- Suspensão temporária de participação em licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE– AL e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Dos encargos gerais**

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

**CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA– Do foro**

Fica eleito o foro da cidade de Porto Calvo - AL, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Campestre -AL, em, 07 de março de 2019.

*[Assinatura]*  
EUDES DE ARAÚJO DE LIMA  
Gestor FME  
Contratante

*[Assinatura]*  
ESTRATEGIA ORG. DE F. E E. EIRELI ME  
Responsável  
Contratado  
123.818.714/0001-2  
ESTRATEGIA CONSULTORIA  
É EVENTOS LTDA - ME  
Rua Barão de São Borja, Nº 62 SL. 204  
Boa Vista CEP-50.070-325  
Fone: (81) 4101 2779  
RECIFE-PE

TESTEMUNHAS:

*[Assinatura]* RG n.º 2016.165





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua do Comércio, Nº 127 | Centro | Campestre - AL | CEP: 57.968-000 | CNPJ nº 30.711.612/0001-53 | Fone: (82) 3257.3356

Juliana Maria Alves de Lima

RG nº. 095.236.364-05

Comissão Permanente de Licitação:

Nº 215 Folha(s)

100

*JS*



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CAMPESTRE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO